
Termo Esclarecimento Processo N° 008/2020

herbert@equalityengenharia.com <herbert@equalityengenharia.com>
Para: processoseletivo@igh.org.br

27 de setembro de 2020 21:47

Olá!

Em anexo segue solicitação de esclarecimento acerca do Processo N° 008/2020.

Atenciosamente,



 **TERMO DE ESCLARECIMENTOS Rev 000.pdf**
547K

Termo Esclarecimento Processo N° 008/2020

adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Para: herbert@equalityengenharia.com

28 de setembro de 2020 10:57

Prezados,

Segue esclarecimento:

Questionamento:

No item 4.1 fala sobre a substituição de peças/acessórios, mas não deixa claro a quem é a responsabilidade do fornecimento de partes e peças se é da CONTRATANTE ou CONTRATADA.

Resposta:

4.3 A proponente deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os **consumíveis e acessórios, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos**. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição dos mesmos mediante realização de Processo Seletivo. ***O prazo para implementação de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediatamente após a assinatura do Contrato.***

Questionamento:

No item 4.12 fala que deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, mesmo que não constem neste termo de referência. Mas neste termo de referência não contem lista de partes, peças e acessórios. Tampouco deixa claro se a responsabilidade do fornecimento de peças é da CONTRATANTE ou CONTRATADA

Resposta:

O objetivo deste item é não determinar uma lista exaustiva de acessórios ou peças, mas de esclarecer que todos os acessórios e peças que envolvam o parque tecnológico das unidades deverão ser informados a Contratante quando se fizerem necessidade de aquisição.

Questionamento:

No item 5.9 I mais uma vez fala da reposição de peças e acessórios, mas não cita de quem é a responsabilidade pelo fornecimento.

Resposta:

Este item trata apenas da Justificativa para Abertura desse processo para contratação de empresa de Engenharia Clínica.

Questionamento:

No item 10 fala do anexo da lista dos equipamentos, mas com certeza não compõe todos. Embora neste item fala que não é exaustiva e leva em consideração apenas os equipamentos considerados de alta essencialidade. Mas toda a tecnologia hospitalar ficará sob a gestão da CONTRATADA. Existem são de alta essencialidade, mas não consta no anexo I. Em nenhum dos itens do TERMO DE REFERÊNCIA fala sobre a subcontratação dos serviços de alta complexidade. Não fica claro quanto ocorrer momentos em que a empresa CONTRATADA se deparar com uma manutenção de alta complexidade. Como será procedido? Quem arcará com as despesas de mão de obra, peças etc., uma

vez que a empresa CONTRATADA executará apenas manutenção de baixa e média complexidade? Exemplo, se houver necessidade de manutenção no tomógrafo da PHILIPS onde a engenharia CONTRATADA não conseguir resolver? A vista do FABRICANTE será paga pela CONTRATANTE?

Resposta:

Será da responsabilidade da Contratada as Manutenções Preditivas, Preventivas, Corretivas, Calibrações e teste de Segurança Elétrica. A Contratante arcará com as despesas com as peças, consumíveis e acessórios.

[Texto das mensagens anteriores oculto]